



EDITAL

Deliberações tomadas na Reunião de Câmara n.º 8/2025, realizada a 07-04-2025

N.º de Registo	202508467	Data	10/04/2025	Processo	2025/150.10.701/8
-----------------------	-----------	-------------	------------	-----------------	-------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 8/2025, de 07-04-2025, destinadas a ter eficácia externa:

- Pelos fundamentos constantes na proposta n.º 202508075, aprovado:

- Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a proceder à elaboração de uma participação crime junto das autoridades competentes (Ministério Público ou Polícia Judiciária), relativamente às publicações na página de Facebook "Alcanena Sombras e Verdades" que contém imputações de práticas ilegais e criminosas ao Executivo Municipal, com o objetivo de punir os responsáveis pelas publicações pelo seu teor ofensivo, que afeta diretamente o bom nome, a reputação e a dignidade dos membros do Executivo Municipal;

- Determinar que, no âmbito da participação crime, sejam indicados os autores das referidas publicações, se conhecidos, e solicitada a investigação e a adoção das medidas legais cabíveis, incluindo, se for o caso, a aplicação de sanções penais previstas no Código Penal, designadamente para os crimes de difamação e pela imputação de crimes falsamente atribuídos aos membros do Executivo Municipal.

- Aprovada a Ata da Reunião de Câmara Ordinária n.º 5/2025, realizada no dia 10-03-2025, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se o Vereador Nuno Silva e o Senhor Presidente da Câmara, por não terem estado presentes na reunião.

Votaram favoravelmente os Vereadores Alexandre Pires, Tiago Borralho, Marlene Carvalho, José Luís Ramos e Sónia Bento.

- Aprovada a Ata da Reunião de Câmara Ordinária n.º 7/2025, realizada no dia 24-03-2025, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento do Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano de 2024, enquadrado na Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

Remeter à Assembleia Municipal, nos termos da lei.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Ratificada a assinatura da Declaração Green Days Médio Tejo, realizada a 27-03-2025, e que marca o primeiro passo rumo à constituição de um plano de ação abrangente para promover a sustentabilidade na região do Médio Tejo. Esta declaração representa um compromisso conjunto entre os municípios da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e instituições parceiras, visando dar resposta aos desafios ambientais, sociais e de governança que a nossa região apresenta no futuro próximo.

- Aprovado, por força dos n.os 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o recurso à reserva de recrutamento interna, em resultado do procedimento concursal comum, a termo resolutivo incerto, aberto por Aviso (extrato) n.º 1398/2024, de 19 de janeiro de 2024, publicitado em Diário da República, 2.ª série, sob oferta BEP OE202401/066, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, a vagar no corrente mês de abril, na carreira/categoria de assistentes operacionais, área de ação educativa, para reposição do cumprimento da dotação máxima definida para o PND (rácio 2024/2025).

Aprovado, ainda, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que sejam iniciadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final, determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato o qual produzirá os seus efeitos imediatamente a seguir à saída dos 2 trabalhadores referidos).

- Indeferido o pedido de indemnização, formulado pelo requerente mencionado na informação ref.ª 202507462, constante do processo 2024/300.40.511/25 não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia a título de responsabilidade extracontratual do sinistro em causa.

Mais, foi deliberado notificar o requerente da presente deliberação, para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo, informando também que, se nada disser, o processo será arquivado.

Decorrido o aludido prazo, precedendo deliberação da Câmara, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art.º 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos referente à fatura 20250/00016363, emitida em 12-03-2025 pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 381189.

Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos referente às faturas 20240/00085489 e 20250/00013611, emitidas em 30-12-2024 e 27-02-2025, respetivamente, pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 381779.

Deliberado informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa.

Deliberado, ainda, informar o requerente que o pedido de redução das tarifas de saneamento e, bem assim, o pedido de pagamento da água em prestações, deve ser tratado diretamente com a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Decorrente da alteração do valor limite constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) (20.000 contos), para 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos, no que respeita a autorização de encargos plurianuais, alteração que foi efetuada pelo Decreto Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que aprova as normas de execução do Orçamento de Estado para 2025, foi deliberado submeter este assunto à Assembleia Municipal para que esta delibere manter todo o deliberado sobre esta matéria na sessão de 10-11-2021, com a atualização do valor limite na mesma de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



oito cêntimos) para o montante de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) considerando a mencionada alteração legislativa.

- Tomado conhecimento das frações vendidas, referentes às garagens propriedade do Município de Alcanena, sitas na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro e na Praceta Dr. Anastácio Gonçalves, em Alcanena, e bem assim da atualização dos valores de venda por força da atualização dos valores patrimoniais, em consonância com o deliberado em Reunião de Câmara realizada em 06-06-2022.

- Não aceitar a contraproposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de 850.000,00€ (oitocentos e cinquenta mil euros), conforme consta na contraproposta e relatório anexo à mesma, registados nesta autarquia sob o n.º 202503942, datado de 21 de março de 2025, e exposto na proposta n.º 202507732, pelos fundamentos aí constantes e proceder de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º e artigos 38.º e seguintes, todos do Código das Expropriações.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores Tiago Borralho, José Luís Ramos e Sónia Bento, justificando a abstenção com a coerência em anteriores deliberações tomadas sobre o assunto.

Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores Alexandre Pires, Marlene Carvalho, Nuno Silva e o Senhor Presidente da Câmara.

- Aprovada a Minuta do Contrato de Empréstimo até ao valor de 4.700.000,00€ (quatro milhões e setecentos mil euros), a qual fica arquivada nos documentos desta ata, destinado ao financiamento de investimentos "Área de Acolhimento Empresarial A1/A23 - Construção - 1.ª Fase, com efeitos de ratificação a 25-03-2025, ficando ratificados todos os procedimentos tomados.

- Tomado conhecimento da Alteração 09 ao Orçamento e 09 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2025.

- Tomado conhecimento da Alteração 10 ao Orçamento de 2025.

- Tomado conhecimento da listagem das Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 15 a 21 de março de 2025.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 04-04-2025, o qual acusa um saldo de 6.342.105,89€ (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), sendo 5.683.805,31€ (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinco euros e trinta e um cêntimos) de operações orçamentais e 658.300,58€ (seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos euros e cinquenta e oito cêntimos) de operações não orçamentais.

- Aprovada, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de 12 bolsas aos alunos do Agrupamento de Escolas de Alcanena para a frequência da Universidade de Verão 2025, no valor total de 2.460,00€ (dois mil quatrocentos e sessenta euros), de acordo com os critérios de seleção:

1. Alunos do Agrupamento de Escolas de Alcanena;
2. 12 alunos - Quatro alunos por cada ano de escolaridade (10º, 11º, 12.º);
3. Melhor média do primeiro semestre do ano letivo em curso;
4. Critério de desempate (alunos abrangidos pela ação social).

O critério de seriação para a seleção da universidade é a classificação final. Os alunos com as melhores médias escolhem a universidade que desejarem até existirem vagas.

- No seguimento do período de audiência prévia concedido, foi deliberado, no âmbito das candidaturas ao Apoio Extraordinário aos Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo 2024/2025, aprovadas em Reunião de Câmara realizada a 17-02-2025, dar provimento à exposição apresentada, referente à candidatura n.º 99, com a atribuição do escalão B, com 100,00€ (cem euros) mensais.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

- Processo n.º 202510229, identificado no documento referência 202507648 – 660,00€ (seiscentos e sessenta euros), para apoio a despesas relacionadas com o pagamento de 2 meses de renda de casa.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

- Processo n.º 202511418, identificado no documento referência 202507649 – 977,54€ (novecentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro centavos), para apoio a despesas relacionadas com o pagamento de duas prestações do crédito de habitação.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

- Processo n.º 202510115, identificado no documento referência 202507650 – 520,17€ (quinhentos e vinte euros e dezassete centavos), para apoio a despesas relacionadas com o valor mensal da renda de casa e restantes despesas domésticas.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

- Processo n.º 202343143, identificado no documento referência 202507651 – 700,00€ (setecentos euros), para apoio a despesas relacionadas com o pagamento de caução e 1 mês de renda de casa.

- Certificar que não se vê inconveniente no destaque da parcela requerida, de acordo com o número quatro do artigo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, nos termos da informação técnica acima transcrita.

Mais, foi deliberado fazer constar da certidão a emitir nos termos do número nove do artigo sexto do diploma referido, o ónus do não fracionamento, pelo prazo de dez anos, notificando os requerentes de que deverão proceder à respetiva inscrição no registo predial, nos termos do número sete do artigo sexto do decreto-lei suprarreferido.

Deliberado, ainda, certificar que, conforme consta do pedido, a parcela a destacar ficará a confrontar do Norte com Estrada - Rua Professora Abílio de Matos; do Sul e do Poente com João António Marques do Casal; e do Nascente com Carlos Augusto Ferreira Gouxo e Joaquim Ferreira Gouxo.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Certificar que não se vê inconveniente no destaque da parcela requerida, de acordo com o número quatro do artigo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, nos termos da informação técnica acima transcrita.

Mais, foi deliberado fazer constar da certidão a emitir nos termos do número nove do artigo sexto do diploma referido, o ónus do não fracionamento, pelo prazo de dez anos, notificando os requerentes de que deverão proceder à respetiva inscrição no registo predial, nos termos do número sete do artigo sexto do decreto-lei suprarreferido.

Deliberado, ainda, certificar que, conforme consta do pedido, a parcela a destacar ficará a confrontar do Norte com parcela remanescente (Andrei Tabanschi – Transportes, Limitada/Banco Comercial Português, Sociedade Anónima); do Sul com Estrada da Loureira; do Nascente com Parcela Remanescente (Andrei Tabanschi – Transportes, Limitada/Banco Comercial Português, Sociedade Anónima) e Joaquim Calado Salgueiro; e do Poente com parcela remanescente (Andrei Tabanschi – Transportes, Limitada/Banco Comercial Português, Sociedade Anónima) e Estrada da Loureira.

- Certificar que não se vê inconveniente no destaque da parcela requerida, de acordo com o número quatro do artigo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, nos termos da informação técnica acima transcrita.

Mais, foi deliberado fazer constar da certidão a emitir nos termos do número nove do artigo sexto do diploma referido, o ónus do não fracionamento, pelo prazo de dez anos, notificando os requerentes de que deverão proceder à respetiva inscrição no registo predial, nos termos do número sete do artigo sexto do decreto-lei suprarreferido.

Deliberado, ainda, certificar que, conforme consta do pedido, a parcela a destacar ficará a confrontar do Norte com Travessa São João de Matos; do Sul com Rua Professor Francisco Serra Frazão; do Nascente com Ezequiel Dias Gaspar; e do Poente com Rua do Seminário.

- Deferido o pedido apresentado através do requerimento n.º 202413508, de Victorytrans, Unipessoal, Lda. com NPIC 513100903, no âmbito do processo n.º 2024/450.10.201/1, para agregação dos lotes 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 do Loteamento da Zona Industrial de Minde, com a justificação apresentada pelo proprietário, nos termos do artigo 9.º do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Minde, para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial de 10 lotes num único com as seguinte identificação:

N.º do Lote: 31/41-A;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Área do Lote em m²: 9.939 m²;

Área máxima de implantação: 4.925 m²;

Índice de ocupação (% de ocupação): 49,55%.

Votou contra o Senhor Vereador Tiago Bortalho, por considerar que o valor ambiental daquela área da encosta da Serra é muito superior ao potencial benefício socioeconómico que daí pode advir, não tendo nada contra o desenvolvimento económico do município ou da freguesia em causa.

Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores Alexandre Pires, Marlene Carvalho, Nuno Silva, José Luís Gomes, Sónia Bento e o Senhor Presidente da Câmara.

5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

- Retificada a versão do Programa de concurso, presente à Reunião de Câmara de 28-10-2024, relativo à Emp_DPGOM_2024_46_Requalificação dos Centros de Saúde de Alcanena e de Minde, contendo no n.º 1 alínea ii) da cláusula 27ª do Programa de concurso na 4.ª categoria - Instalações elétricas e mecânicas a 12ª subcategoria de Alvará (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) em vez da 10ª subcategoria (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e deteção);

Deliberado ainda que a presente decisão de retificação seja comunicada ao Tribunal de Contas.

- Ratificado o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, a 14-03-2025, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o qual aprovou:

1 - O Plano de Segurança e Saúde para a execução de Obra (PSSO), nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

2 - Dar conhecimento, por escrito, do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, Miraterra – Obras Públicas, Lda., nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e ainda para efeitos de contagem do prazo fixado para a execução da obra, de acordo com o n.º 4, do artigo 12º do referido diploma;

3 - Após aprovação do DPSSO – Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a fase de Obra, deverá o CSO – Coordenador de Segurança em Obra, antes do início dos trabalhos, comunicar à ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho a abertura do estaleiro, através do preenchimento de modelo próprio disponível, acompanhado das declarações aplicáveis.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado delegar no Senhor Presidente da Câmara as competências do Dono de Obra, no que diz respeito aos atos necessários no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29/10, para desenvolvimento da execução da empreitada.

- Tomado conhecimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, a 31-03-2025, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o qual aprovou a atualização do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra (PSSO) - Alteração da Planta de Estaleiro da Emp_DPGOM_2024_08 – Reabilitação do Edifício Municipal “A Loja do Júlio”, no âmbito das competências que lhe foram delegadas em Reunião de Câmara, realizada em 01-07-2024, nomeadamente a delegação das competências necessárias para aprovar as atualizações ao Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, desde que os mesmos obtenham parecer técnico favorável.

- Aprovada a atribuição de apoio financeiro às entidades que apresentaram candidatura ao Programa 3 – Apoio a Projetos de Intervenção Social, previsto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena, nomeadamente:

- Centro de Bem Estar Social de Espinheiro – 10.686,49€ (dez mil, seiscentos e oitenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos);

- Centro de Bem Estar Social de Serra de Santo António – 6.630,11€ (seis mil, seiscentos e trinta euros e onze cêntimos);

- AIJIL – Associação de Apoio Integrado a Jovens e Idosos de Louriceira – 10.855,11€ (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e onze cêntimos);

- Centro de Bem Estar Social de Alcanena – 13.369,89€ (treze mil, trezentos e sessenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos);

- Relativamente à Associação ABC de Alcanena, não se deliberou a atribuição do apoio, devendo o mesmo ser presente a próxima Reunião de Câmara, após a apresentação da respetiva certidão de não dívida à Segurança Social.

Mais, foi deliberado proceder à respetiva comparticipação financeira, a ser efetuada em 2 tranches e mediante a apresentação dos respetivos relatórios de execução do plano de atividades (1.ª tranche no mês de junho, correspondente a 50%, e a 2.ª tranche no mês de dezembro, correspondente a 50%).

- Aceite a doação de um conjunto de bens pertencentes ao Sr. Joaquim Neves Pascoal, ao serviço da indústria de curtumes desde os 15 anos e atualmente com 81 anos, que contextualizam e exemplificam as etapas de trabalho, a curtimenta com recurso aos taninos do

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



sobreiro, a prega das peles e o bater da sola, a incorporar no espólio do Museu Municipal, ao abrigo da alínea j), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Mais, foi deliberado efetuar o devido agradecimento ao ofertante Joaquim Neves Pascoal, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Deferido o requerimento de atribuição do apoio ao arrendamento, no valor elegível de 300,00€ (trezentos euros) relativos ao arrendamento urbano de 2024 e 300,00€ (trezentos euros), relativos ao ano de 2025, apresentado pela requerente identificada na informação n.º 202507664, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena.

Deliberado, ainda, dar sem efeito a deliberação tomada sobre o mesmo assunto, na reunião de Câmara realizada em 16-12-2024, e notificar a requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de atribuição do apoio ao arrendamento, no valor elegível de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) relativos ao arrendamento urbano de 2024 e 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), relativos ao ano de 2025, apresentado pela requerente identificada na informação n.º 202507772, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena.

Deliberado, ainda, dar sem efeito a deliberação tomada sobre o mesmo assunto, na reunião de Câmara realizada em 11-12-2024, e notificar a requerente da presente deliberação.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.